

art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7308621** e o código CRC **8AA1D012**.

Documento assinado eletronicamente por **Kamila da Cunha Canabrava, Equipe de Apoio**, em 24/09/2025, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7310709** e o código CRC **0C8DE4C8**.

7. GESTÃO DE CONTRATOS

7.1. Extrato 332

Extrato Nº 332/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo SEI nº 25.0.000071541-0

PROCEDIMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ORDEM DE FORNECIMENTO (CONTRATO) Nº 133/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA TOTAL SERV LTDA, TENDO POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO DO CONTRATO.

ATO: Termo Aditivo Nº 360/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONT (7317467).

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ (TJPI) - 040101, CNPJ nº 06.981.344/0001-05.

CONTRATADA: TOTAL SERV LTDA., CNPJ nº 26.752.483/0001-74.

OBJETO: Alteração do subitem 16.2.1 da Ordem de Fornecimento (Contrato) nº 133/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDÊNCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO, a fim de possibilitar o empenho global da despesa e o pagamento parcelado da obrigação, em conformidade com as entregas efetivamente realizadas pela Contratada..

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no art. 124, inciso II, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006

Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIÃO WRIAS SILVA MOURA, Usuário Externo**, em 24/09/2025, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7317467** e o código CRC **9B37E4FC**.

Documento assinado eletronicamente por **Jucyara Jakell Gomes Costa, Servidor TJPI**, em 24/09/2025, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7335501** e o código CRC **82F4A672**.

8. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

8.1. Edital de Abertura 17

Edital de Abertura Nº 17/2025 - PJPI/EJUD-PI

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ - EJUD/TJPI, Desembargador MANOEL DE SOUSA DOURADO, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de **SELEÇÃO PÚBLICA** para formação de Cadastro de Reserva de **MEDIADORE(A)S JUDICIAIS**, nos termos deste Edital e com fundamento na **Resolução CNJ n. 271**, de 11 de dezembro de 2018, da **Resolução TJPI n. 87**, de 16 de outubro de 2017, alterada pela **Resolução TJPI n. 94**, de 11 de dezembro de 2017, e de outras normas que regem a seleção.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública será regida por este edital e por outros específicos que venham a ser publicados e será realizada sob a coordenação da **Escola Judiciária do Estado do Piauí - EJUD**, com sede na Av. Padre Humberto Pietrogrande, n. 3509, Bairro São Raimundo - Teresina - PI - CEP: 64.075-065, e-mail: ejud.concursos@tjpi.jus.br, telefone: (86) 3215-7301, CNPJ n. 21.732.903/0001-37.

1.2. A Seleção Pública destina-se à formação de Cadastro de Reserva, que será preenchido por conveniência e necessidade do TJPI, em diferentes Comarcas, conforme Anexo II deste edital.

1.2.1 O preenchimento de novas vagas decorrentes da criação e/ou instalação de outras unidades de CEJUSCs em comarcas citadas no Anexo II deste edital, observará a lista de classificados no certame, durante o prazo de validade da seleção pública (incluso).

1.3. A Seleção Pública será constituída de **2 (duas)** etapas:

a) **1ª Etapa** - Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

b) **2ª Etapa** - Prova de Títulos (Análise Curricular), de caráter classificatório, destinada apenas ao(à)s candidatos aprovado(a)s na prova da 1ª Etapa (Prova Escrita Objetiva) com pontuação não inferior a 60% (sessenta por cento) do total das questões de prova.

1.4. O(a)s Mediadora(a)s Judiciais receberão pela prestação de serviços indenização vinculada aos atos praticados, conforme atos e parâmetros de "unidade de valor" estabelecidos em resolução do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que definirá as demais condições para pagamento da referida indenização.

1.4.1. A apuração da indenização se dará diretamente pelo sistema processual, considerados os atos efetivamente homologados pelo(a) Juiz(a) de Direito, no mês imediatamente anterior ao do pagamento.

1.5. Fica assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem, por comarca de lotação, durante a validade da Seleção Pública, para candidato(a)s deficientes que, no momento da inscrição, declararem tal condição e se as atribuições forem compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, nos termos da legislação vigente.

2. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

2.1. A Seleção visa à formação de Cadastro de Reserva para **Mediador(a)s Judiciais**, capacitado(a)s em mediação e conciliação judicial ou mediação judicial pela Escola Judiciária do Piauí - EJUD-TJPI, por outras escolas judiciárias estaduais, ou instituição reconhecida perante a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados "Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira" - ENFAM.

2.1.2 O(A)s candidato(a)s com formação oriunda de outras escolas judiciárias ou por instituição reconhecida perante a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados "Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira" - ENFAM, deverão ter seu certificado validado pela Escola Judiciária do Piauí - EJUD-TJPI.

2.1.3. É vedada a inscrição de candidato(a)s que foram descredenciado(a)s anteriormente pela Administração e/ou que não tiveram seus contratos renovados pela Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí por conduta incompatível com o exercício da função.

2.2. A comprovação exigida nos **subitens 2.1. e 2.1.2**, deste edital, terá como data limite o dia em que o(a) candidato(a) comparecer, por convocação do Tribunal de Justiça, para credenciamento na função, em razão de aprovação na seleção pública.

2.3. O provimento das eventuais vagas observará a ordem de classificação no certame, bem como as diretrizes e normas deste Edital e da legislação pertinente, inclusive quanto à compatibilidade entre a atividade exercida e a área de conhecimento peculiar da Seleção Pública.

2.4. As Pessoas com deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, participarão da Seleção Pública em igualdade de condições com o(a)s demais candidato(a)s, no que se refere aos critérios de provas, aprovação e classificação.

2.5. A pessoa com deficiência, no momento da inscrição na seleção, deverá declarar, na ficha de inscrição, sua condição de deficiente, especificando-a, declarando ainda estar ciente das atribuições da função e seguir as instruções contidas, em especial, no **subitem 4.1.3**, e demais normas deste edital.

2.6. Na aplicação do percentual mencionado no subitem 1.5. será levada em consideração a quantidade de convocações para a comarca de concorrência do(a) candidato(a) inscrito(a) como deficiente, obedecida a ordem de classificação na concorrência restrita e destinadas ao(a)s candidato(a)s dessas vagas a prioridade de todas as vagas terminadas em **5**, para a mesma comarca.

2.7. Na falta de candidato(a)s com deficiência aprovado(a)s para a vaga reservada, essa será preenchida pelo(a)s demais candidato(a)s habilitado(a)s, com a estrita observância da ordem de classificação no certame.

2.8. Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, conforme Decreto Federal n. 9.508, de 24 de setembro de 2018.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento do presente edital e aceitação de todas as condições da Seleção Pública e em normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, alterações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições serão realizadas no endereço eletrônico <http://www.tjpi.jus.br/selecoes>, a partir das 9h do dia 26 de setembro de 2025 às 23h59min. do dia 10 de outubro de 2025 (horário do Piauí), conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução - Anexo I**, deste Edital, devendo o(a) candidato(a) realizar os procedimentos a seguir:

a) efetuar o Cadastro, preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo via *Internet*;

b) imprimir o Boleto Bancário referente à **Taxa de Inscrição** e efetuar sua quitação até o prazo final para pagamento, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução - Anexo I**.

3.3. O envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente a Guia de Recolhimento da Justiça (GRJ) no valor de **R\$ 80,00** (oitenta reais) referente à taxa de inscrição, devendo ser recolhida em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico (*internet banking*).

3.4. NÃO será aceito, em hipótese alguma, pagamento em terminais eletrônicos via envelopes, depósitos, DOC, TED e/ou transferências bancárias.

3.5. Em hipótese alguma, será aceito pagamento da taxa de inscrição por qualquer outro modo que não o especificado no **subitem 3.4** deste Edital.

3.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento da seleção pública por conveniência da Administração Pública ou por decisão judicial em favor do(a) candidato(a).

3.7. O(A) candidato(a) que realizar mais de uma inscrição terá considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo reconhecida, para esse fim, a inscrição de maior número que tenha sido paga ou isenta, não recebendo devoluções, mesmo neste caso.

3.8. É vedada a inscrição ou pagamento da taxa feitos extemporaneamente, bem como realizado(a)s por outra via que não esteja condicionada aos termos deste edital.

3.9. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos/seleções ou para outra função/atividade.

3.10. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição serão de sua inteira responsabilidade, tendo o TJPI/EJUD o direito de, na forma da lei, excluir da seleção aquele que fornecer dados incompletos, incorretos e/ou inverídicos.

3.11 O(A) candidato(a) deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado(a), deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função por ocasião da convocação.

3.12. O TJPI/EJUD não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem transmissão ou transferência de dados.

3.13. O(A) candidato(a) é totalmente responsável pelas informações contidas no Requerimento de Inscrição e nos documentos anexados e a inexatidão das afirmativas ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, ficando o(a) candidato(a) desclassificado(a), de forma irreversível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.

3.14. Somente será admitido como válido para inscrição documento de identidade original ou outro documento de fé pública que identifique o(a) candidato(a) como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Passaporte Nacional (ainda válido), Cédula de Identidade para estrangeiros, Cédulas de Identidades fornecidas por órgãos ou conselhos de classe que, por força de lei federal, tenham validade, como por exemplo, as da OAB, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Legislação atualizada e com validade).

3.14.1. Não serão aceitos como documentos de identidade, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista ou outra espécie, sem validade, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade e outros documentos não previstos no subitem 3.14., deste edital, os quais deverão estar em perfeitas condições de conservação, legíveis, identificáveis, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).

3.14.2. No caso de perda, roubo ou furto de todos os documentos que o identifiquem, o(a) candidato(a) deverá anexar à inscrição Boletim de Ocorrência de Distrito Policial, em que deverá constar dados suficientes para sua identificação, expedido com prazo máximo de antecedência de 30 (trinta) dias da data de inscrição.

3.15. Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo ao horário e às datas estabelecidos neste edital, inclusive para os casos de isenção.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Terão direito à isenção/redução do pagamento da taxa de inscrição, nos termos das Leis estaduais ns. 4.835/1996, 5.268/2002, 5.397/2004, 6.882/2016 e 5.953/2009:

a) candidato(a)s com deficiência;

- b) doador(a)s regulares de sangue;
- c) doador(a)s de medula óssea;
- d) mesário(a)s e colaborador(a)s da Justiça Eleitoral;
- e) candidato(a)s desempregado(a)s (isenção)/baixa renda (redução).

4.1.1. O(A) candidato(a) que desejar solicitar isenção/redução do pagamento da taxa de inscrição, deverá realizar sua inscrição no período de **26 a 29 de setembro de 2025** e marcar a opção de isenção do pagamento da taxa de inscrição, declarando ainda estar ciente das atribuições da função.

4.1.2. O(A) candidato(a) que realizar a inscrição em data posterior à indicada no **subitem 4.1.1**, deste edital, não mais poderá solicitar isenção/redução do pagamento da taxa de inscrição, devendo inscrever-se normalmente para a Seleção Pública como candidato(a) sem isenção.

4.1.3. O(A) candidato(a) que solicitar isenção ou redução da taxa de Inscrição, além de executar a ação prevista nos **subitens 3.2., letra a e 4.1.1**, deverá, ainda, anexar os documentos comprobatórios do direito à solicitação referente ao tipo de isenção a que tem direito, especificado nos subitens **4.1.3 a 4.1.7**, no momento da inscrição, até o dia previsto no Cronograma de Execução - **Anexo I**, deste edital.

4.1.4. O(A) candidato considerado Pessoa com Deficiência - PcD amparado pela Lei Estadual n. 4.835/1996, além de executar as ações previstas nos **subitens 3.2., letra a e 4.1.1** deverá ainda enviar: laudo médico expedido no prazo máximo de 01(um) ano antes do término das inscrições, atestando a especificação da deficiência e seu enquadramento na previsão do art. 4º e seus incisos, do Decreto n. 3.298/1999, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome e o documento de Identidade (RG) e CPF do(a) candidato(a) e, ainda, a assinatura com carimbo (pode ser eletrônica) e identificação do CRM do profissional, que deverá especificar, no laudo, que o(a) candidato(a) possui a deficiência.

4.1.4.1. Para efeito de classificação do tipo de deficiência apresentada pelo(a) candidato(a), serão observadas as categorias constantes no Decreto Federal n. 9.508/2018, quais sejam:

- I - deficiência física;
- II - deficiência auditiva;
- III - deficiência visual;
- IV - deficiência mental;
- V - deficiência múltipla.

4.1.5. O(A) candidato(a) Doador de Sangue, cadastrado em hemocentro, além de executar as ações previstas nos **subitens 3.2., letra a e 4.1.1** deverá, ainda, enviar a seguinte documentação:

- a) declaração/carteira, emitida por hemocentro;
- b) histórico, emitido por hemocentro, comprovando, no mínimo, 03(três) doações de sangue no período de 01 ano, contado até o último dia de inscrição desta seleção.

4.1.6. O(A) candidato(a) efetivo Doador de Medula Óssea, além de executar as ações previstas nos **subitens 3.2., letra a e 4.1.1**, deverá ainda enviar declaração, emitida exclusivamente por hemocentro, de efetivo doador de Medula Óssea.

4.1.7. O(A) candidato(a) desempregado(a) atendido(a) pela Lei Ordinária n. 5.953/2009, além de executar as ações previstas nos **subitens 3.2., letra a e 4.1.1**, deverá ainda enviar a seguinte documentação:

- a) situação de desemprego, por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, devidamente atualizada, ou de documento comprobatório que possua fé pública, caso o(a) candidato(a) não possua a CTPS;
- b) estado de necessidade, por meio de Declaração de Hipossuficiência Econômica; cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento; devendo o(a) candidato(a) atender a algum dos seguintes requisitos: integrar um dos programas sociais do Governo (Federal, Estadual ou Municipal); consumir a taxa mínima residencial mensal de água em até 10m³ (dez metros cúbicos) por mês; comprovar a tarifa mínima residencial de energia elétrica em até 30Kw/h e comprovar possuir renda familiar *per capita* não superior a R\$ 379,50 (trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) ao mês.

4.1.8. O(A) candidato(a) cuja renda familiar for igual ou inferior ao salário mínimo, amparado pela Lei estadual n. 5.953/2009 (que concede desconto sobre a taxa de inscrição), além de executar as ações previstas nos **subitens 3.2., letra a e 4.1.1**, deverá, ainda, enviar a seguinte documentação:

- a) declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento;
- b) comprovante de que possui renda familiar igual ou inferior ao salário mínimo;
- c) Comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135/ 2007, se for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n. 6.135/2007.

4.1.9. O(A) candidato(a) que efetivamente tiver trabalhado como mesário(a) e colaborador(a) nas eleições político-partidárias, plebiscitos e referendos, realizados pela Justiça Eleitoral, amparados pela Lei Estadual n. 6.882/2016, além de executar as ações previstas nos **subitens 3.2., letra a e 4.1.1**, deverá, ainda, enviar declaração ou Diploma de serviço prestado à Justiça Eleitoral do Estado do Piauí, por no mínimo, 02 (duas) eleições, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, com validade de até 04 (quatro) anos, a contar da data dos serviços prestados, impreterivelmente, até o último dia da inscrição previsto no Cronograma de Execução - **Anexo I**, deste edital.

4.1.10. O(A) candidato(a) que solicitar a isenção ou redução do valor de pagamento da taxa de inscrição e não enviar a documentação solicitada dentro do prazo determinado, ou se a documentação estiver incompleta ou fora das exigências deste edital, terá seu pedido de isenção ou de redução do valor de de pagamento da taxa de inscrição indeferido.

4.1.11. A EJUD/TJPI divulgará no dia constante no **Cronograma de Execução - Anexo I**, a relação das inscrições deferidas do(a)s candidato(a)s que solicitaram isenção ou redução de taxa de inscrição, consideradas indeferidas as que não forem divulgadas.

4.1.12. O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção ou de redução do valor da taxa de inscrição indeferido, poderá imprimir o Boleto Bancário e efetuar sua quitação, impreterivelmente, até as **23h59min do dia 07/10/2025** (horário do Piauí), conforme **Cronograma de Execução - Anexo I**, deste edital, podendo participar, dessa forma, da Seleção Pública.

4.1.13. Estará automaticamente excluído da Seleção Pública o(a) interessado(a) que não tiver seu pedido de isenção ou de redução do valor da taxa de inscrição deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste edital.

4.1.14. O simples preenchimento do formulário necessário para a solicitação de isenção ou de redução do valor da taxa de inscrição não garante ao(à) interessado(a) o direito pleiteado, que estará sujeito à análise e deferimento por parte da Coordenação da Seleção Pública, após análise da documentação anexada.

4.2. O(A) candidato(a) com deficiência, se classificado(a), será, antes de sua convocação, submetido(a) à avaliação por Equipe Multiprofissional indicada pelo TJPI/EJUD, com auxílio da Superintendência de Saúde e Qualidade de Vida do TJPI - SUGESQ, na forma do disposto no art. 43, do Decreto n. 3.298/1999, que verificará sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como o seu grau de capacidade para o exercício das atribuições da função.

4.2.1. O TJPI/EJUD seguirá a orientação do parecer da Equipe Multiprofissional, de forma terminativa, sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições para a função de Mediador Judicial do TJPI, não cabendo recurso administrativo dessa decisão.

4.2.3. A data de comparecimento do(a) candidato(a) com deficiência aprovado(a) perante a Equipe Multiprofissional ficará a cargo do TJPI/EJUD.

4.2.4. O(A) candidato(a) que não for considerado(a) pessoa com deficiência, caso seja aprovado na Seleção Pública, figurará na lista de classificação geral, por comarca de escolha.

5. DAS SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. O(A) candidato pessoa com deficiência - PCD que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento de realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de sua inscrição, selecionando a opção REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, optando por uma das solicitações a seguir e anexar os documentos comprobatórios do direito à solicitação, dentre aquelas previstas no **Decreto Federal n. 9.508**, de 24 de setembro de 2018, ficando assegurado ao(à)s candidato(a)s deficientes o acesso a tecnologias assistivas e meios de acessibilidade na realização da Prova Escrita Objetiva, desde que requerido no prazo deste edital.

5.2. O(A) candidato(a) considerado(a) pessoa com deficiência - Pcd que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, em qualquer momento que seja, independentemente do motivo alegado.

5.3. O envio da documentação (*upload*) a que se refere o **subitem 5.1**, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). A EJUD/TJPI não se responsabilizará por quaisquer tipos de impedimento ao envio dessa documentação.

5.4. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade exclusivamente para a seleção objeto deste edital e, em hipótese alguma, será devolvido, nem será fornecida cópia dessa documentação.

5.5. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos a seguir:

a) selecione a opção ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTES, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Prova Escrita Objetiva, anexando os documentos necessários à comprovação desse direito e dispondo as informações, conforme, **Anexo V**, deste edital.

b) não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata lactante;

c) o(a) lactante deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para esse fim, de adulto(a) responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) que deverá levar documento pessoal de identificação;

d) nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;

e) na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança lactante e uma fiscal, vedada a permanência do(a) acompanhante do(a) lactente.

5.6. As solicitações de condições especiais serão atendidas, segundo os critérios da viabilidade e da razoabilidade.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

6.1.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar pelo polo de realização da **Prova Objetiva**. A Prova Objetiva será realizada nos **Polos Teresina, Parnaíba, Picos, Piriapiri, Floriano, São Raimundo Nonato e Corrente**. Uma vez efetivada a escolha do polo de realização da Prova Objetiva, não será permitida sua alteração pelo(a) candidato(a).

6.1.1.1 A EJUD/TJPI se reserva o direito de realizar as provas da seleção pública somente nos polos cujo número mínimo total de inscrito(a)s não seja inferior a 15 (quinze) candidato(a)s. Não obtido o número de inscrições no polo, o(a)s candidato(a)s nele inscrito(a)s farão a prova no polo mais próximo dentre os mencionados no **subitem 6.1.1**.

6.1.1.2 Demais informações relativas a cada candidato(a) quanto a local, data, horário e sala de realização da prova, bem como outras informações necessárias à sua identificação, serão feitas por edital próprio, com antecedência mínima de até 4 (quatro) dias úteis da data de realização da Prova Escrita Objetiva, divulgado no site do Tribunal de Justiça e no Diário da Justiça-DJe, não sendo obrigada a expedição de cartões individuais de informação.

6.1.2. O(A) candidato(a) obriga-se a conferir todos os dados pessoais constantes das informações aludidas no **subitem 6.1.1** e, havendo divergências, deverá solicitar correção, por meio de *e-mail* para a EJUD/TJPI, de acordo com as instruções constantes, até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação da prova.

6.1.3. A publicação, em que constarão as informações de data, horário e local de realização das provas, estará disponível a partir do dia previsto no Cronograma de Execução - **Anexo I**, no endereço eletrônico <http://www.tjpi.jus.br/selecoes>.

6.1.4. O(A) candidato(a) que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do **subitem 6.1.2**, arcará com as consequências advindas de sua omissão.

6.1.5. O(A) candidato(a) que não conseguir visualizar informações relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com a EJUD/TJPI até o penúltimo dia útil anterior à data da Prova Escrita Objetiva, das 8 às 14 horas ou solicitar informações pelo e-mail: *ejud.concursos@tjpi.jus.br*, ocasião em que obterá as informações necessárias sobre sua participação na prova.

6.1.6. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com duração de 3 (três) horas, será do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E), e uma única resposta correta, contendo 60 (sessenta) questões, totalizando 60 (sessenta) pontos, devendo o(a) candidato(a), para ser classificado(a) para a Segunda Etapa (Prova de Títulos), nela obter nota não inferior a 60%(sessenta por cento) de acertos, e abrangerá o Conteúdo Programático constante do **Anexo III**, deste edital, com as questões distribuídas conforme quadro abaixo.

ESTRUTURA INTRÍNSECA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

Áreas de Conhecimento	Disciplinas	Número de Questões	Total de Pontos
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa e Redação Oficial	10 (dez), 05 (cinco) por disciplina	10(dez) pontos (um ponto por questão)
Conhecimentos Específicos para Mediador Judicial	GRUPO I - Conhecimentos Específicos; GRUPO II - Noções Processuais.	50 (cinquenta), 25 por Grupo	50(cinquenta) pontos (um ponto por questão)

6.2. DA PROVA DE TÍTULOS (Análise Curricular)

6.2.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, terá nota computada com base na escala de pontuação, conforme valores constantes na Tabela de Títulos - **Anexo IV**, deste edital.

6.2.2. O(A) candidato(a) deverá enviar à Coordenação da Seleção Pública os documentos de inscrição e os títulos que possuir dentre os relacionados no **Anexo IV**, deste edital, **em formato .PDF**, em único arquivo, no período estabelecido no Cronograma de Execução - **Anexo I**, deste edital.

6.2.3. A Avaliação de Títulos se processará numa escala de 0 (zero) a 11 (onze) pontos, sendo esta a nota máxima, ainda que a soma dos títulos apresentados pelo(a) candidato(a) seja maior.

6.2.4. A comprovação da condição de Mediador(a) Judicial se dará pela apresentação do certificado de conclusão do Curso de Mediação e Conciliação Judicial ou do Curso de Mediação Judicial, expedido pela Escola Judiciária do Piauí - EJUD-TJPI, por outras escolas judiciárias estaduais, ou por outra instituição reconhecida perante a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados "Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira" - ENFAM.

6.2.5. Mesmo que o(a) candidato(a) envie os comprovantes exigidos nos **subitens 6.2.4**, deste edital, junto com os títulos, não terão esses validade para efeito de sua pontuação na Seleção Pública, por serem requisitos básicos para o exercício das atividades.

6.2.6. O(A) candidato(a) deverá enviar todos os títulos numa mesma remessa, não sendo aceitas remessas de complementação. Caso o(a) candidato(a) queira fazer nova remessa, deverá enviar novamente, e por última vez, todos os documentos, valendo para fins de Avaliação de Títulos apenas os documentos inclusos e encaminhados na última remessa.

6.2.7. Os títulos deverão ser organizados e numerados na mesma sequência dos Indicadores da **Tabela de Avaliação de Títulos - Anexo IV**, deste edital, e acompanhados de uma relação, sem rasuras ou emendas, em que conste, na Folha de Rosto, os **seguintes dados**: nome completo do(a) candidato(a), número do documento de identidade, número de inscrição, função/Comarca a que se candidatou e o total de documentos, devidamente descritos pela sequência de encaminhamento.

6.2.8. A forma de organização das informações curriculares tem apenas a função de possibilitar ao(a) candidato(a) a organização dos seus documentos e de orientar os avaliadores quanto aos documentos entregues, não se caracterizando como uma avaliação prévia dos títulos.

6.2.9. A cada título considerado válido pela Comissão da Seleção Pública será atribuído um valor conforme previsto na Tabela de Avaliação de Títulos - **Anexo IV**, deste edital, não podendo, em nenhuma hipótese, a soma geral dos pontos exceder valor superior a 11 (onze) pontos, vindo os pontos eventualmente excedentes a serem desconsiderados.

6.2.10. Os pontos relativos à Avaliação de Títulos comporão a nota da Segunda Etapa atribuída ao(a) candidato(a), servindo como fator de classificação final, após somada com a nota da Prova Escrita Objetiva, considerados os critérios de desempate, não vindo a ser eliminado o(a) candidato(a) que não pontuar na Prova de Títulos, desde que possua os requisitos básicos para ocupar a função a que concorre.

6.2.11. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel timbrado e se deles constarem, de forma claramente legível e sem rasuras, todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores, públicos ou privados, e à perfeita avaliação do título,

6.2.12. Na hipótese de os documentos referentes à comprovação dos títulos serem emitidos por meio eletrônico (pelo computador), dada a impossibilidade de envio dos originais, deverão neles constar a forma de comprovação de idoneidade de assinaturas e identificações eletrônicas dos órgãos ou autoridades expedidoras.

6.2.13. Na comprovação da realização de cursos ou outras ações de formação, só serão avaliados os documentos que atendam às seguintes condições:

a) **Curso de Mestrado ou Doutorado**: certificados ou diplomas expedidos por instituições de ensino autorizadas ou devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC e registradas de acordo com a legislação em vigor. Se a comprovação for feita por meio de Certificado deve conter a Avaliação da Dissertação ou Tese;

b) **Curso de Especialização**: certificado ou declaração de conclusão de Curso de pós-graduação em nível de especialização na área jurídica, MBA ou Residência, contando, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas, acompanhados, necessariamente, do Histórico Escolar respectivo e da avaliação do julgamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), se concluído antes da edição da **Resolução MEC n. 1**, de 06 de abril de 2018, desde que realizado por Instituição de Ensino Superior devidamente autorizada ou reconhecida pelo respectivo sistema de ensino a que pertença, registrada de acordo com a legislação;

c) Prestação do **serviço voluntário** como mediador judicial em pautas concentradas, devidamente certificadas por um dos NUPEMECs.

d) **Curso na área de Mediação** com certificado de, no mínimo, 40 (quarenta) horas/aula: Certificado de conclusão expedido por escola oficial ou tribunal. O curso referido nesta alínea não se confunde com o curso de formação referido no subitem **6.2.4**, deste edital.

e) **Demais Cursos ou outras ações de formação (simpósios, congressos, colóquios etc.) ligados à áreas afins à formação de Mediador**, com carga-horária não inferior a 40(quarenta) horas: Certificado de conclusão.

6.2.14. Todos os atestados/certidões/declarações devem estar:

a) datados e assinados por representante legal do Órgão/Setor que o expediu;

b) em papel com timbre da Instituição/Organização que o expediu;

c) legíveis e sem rasuras;

d) informando claramente o objeto ao qual se refere: se curso ou outra ação de formação/atividade ou se tempo de experiência do candidato;

e) especificando dia, mês e ano, quando referente a tempo de experiência.

6.2.15. Os Títulos expedidos por instituições estrangeiras, para que sejam avaliados, deverão ser traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado. Se referentes a cursos de qualquer natureza, devem estar revalidados, no Brasil, de acordo com a legislação nacional.

6.2.16. Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que não observarem as condições deste edital serão desconsiderados, assim como os que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido para a Avaliação de Títulos e que não sejam encaminhados na forma do **subitem 6.2.15**, deste edital.

6.2.17. Cada título será considerado única vez.

6.2.18. Serão desconsiderados os títulos:

a) apresentados em fotocópia/impresos ilegíveis;

b) que não atenderem às especificações deste edital;

c) que não preencherem devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação;

d) que apresentarem rasuras ou emendas;

e) sem data de expedição e sem assinatura do declarante, certificador ou responsável.

6.2.19. Não constituirão títulos:

I - a simples prova de desempenho de cargo público ou função eletiva;

II - atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;

III - certificado de conclusão de cursos ou ações de formação que não se enquadrem na tabela de pontuação do **Anexo IV**, deste edital;

IV - trabalhos forenses (petição inicial, contestação, razões de recursos etc.);

V - período de voluntariado cumprido como contraprestação ao curso de formação em mediação.

6.2.20. A não apresentação de títulos pelo(a) candidato(a) convocado(a) para essa avaliação implicará na atribuição de nota zero (00) na Prova de Títulos, passando sua Nota Final a ser o resultado obtido apenas na Prova Escrita Objetiva.

6.2.21. Comprovadas, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e será afastado(a) do certame, sem prejuízo de ajuizamento da ação cabível.

7. DOS RECURSOS

7.1. O resultado da Prova Escrita Objetiva e da Avaliação de Títulos, para fins de recurso, estará disponível no endereço eletrônico <http://www.tipi.jus.br/selecoes> observando-se o **Cronograma de Execução - Anexo I**, deste edital.

7.2. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, utilizando-se de formulário próprio para interposição de recurso, disponível no endereço eletrônico constante no **subitem 7.1**, devidamente fundamentado de acordo com as instruções no site, na data constante no **Cronograma de Execução - Anexo I**, deste edital.

7.3. Os recursos serão examinados pela Supervisão da Comissão de Seleção, se necessário, com o auxílio de especialista(s), a qual constitui a última instância para recurso, sendo ela soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.4. A fase recursal não comporta a apresentação de novos documentos, os quais, se anexados, serão desconsiderados quando da análise.

7.5. Serão desconsiderados os recursos promovidos em desacordo com este edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final do(a)s candidato(a) dar-se-á em ordem decrescente, resultante do somatório do total de pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva e na Prova de Títulos, em lista de classificação, elaborada por comarca de concorrência.

8.1.1. A aprovação na seleção pública não gera direito adquirido à designação, contudo observar-se-á a classificação final e o prazo de validade para efeito de convocação, vez que a seleção pública destina-se à formação de cadastro de reserva para a função, dentro do seu prazo de validade.

8.2. Ocorrendo igualdade de pontos no Resultado Final, terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

8.2.1. Persistindo o empate na classificação do(a)s candidato(a)s, o desempate dar-se-á a favor do(a) candidato(a) que, nessa ordem:

- alcançar maior pontuação no **item 5**, do **Anexo IV**, deste edital na prova específica;
- obtiver maior pontuação no componente experiência profissional para a atividade de sua concorrência, conforme Tabela de Avaliação de Títulos - **Anexo IV**;
- possuir maior idade.

8.3. O Resultado Final da Seleção Pública será homologado por ato do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, após encaminhado pelo Diretor Geral da EJUD/TJPI, publicado no Diário da Justiça e no site do Tribunal de Justiça, respeitadas as normas estabelecidas no edital.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. O(A)s candidato(a)s aprovado(a)s serão convocado(a)s por meio de portaria do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a ser publicada no Diário da Justiça, observada a necessidade, a conveniência, a oportunidade e as condições orçamentárias do TJ/PI.

9.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar, durante toda a vigência de validade da Seleção Pública, os editais e demais publicações oficiais do TJPI/EJUD, relativas ao certame, em especial as convocações, credenciamentos e eventuais prorrogações.

9.3. O(A) candidato(a) que não atender à convocação no período de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação de portaria de convocação no Diário da Justiça, será considerado(a) desistente, ficando excluído(a) definitivamente da lista de classificado(a)s, sendo convocado(a), de imediato, o(a) candidato(a) imediatamente remanescente na lista de classificado(a)s na Seleção Pública.

10. DO CREDENCIAMENTO E DA DESIGNAÇÃO

10.1. O credenciamento e a designação do(a) candidato(a) convocado(a) para assumir as funções de Mediador(a) Judicial estão condicionados ao atendimento das seguintes condições:

- Ter sido aprovado(a) e classificado(a) na Seleção Pública, na forma estabelecida neste edital;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Comprovar os requisitos exigidos no **subitem 2.2** deste edital;
- Conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
- Apresentar cópias do RG, CPF, Título de Eleitor com votação atualizada;
- Preencher Ficha Cadastral, nela anexadas 02 (duas) fotografias 3x4 recentes e de frente;
- Certidões negativas criminais das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral, Militar e do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PI, esta apenas para advogados ou outro órgão de classe profissional a que esteja vinculado.

10.2. Será obrigatória a comprovação de todos os requisitos especificados neste edital e outros atos do TJPI, quando da admissão.

10.3. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do(a) candidato(a), sua eliminação da respectiva Seleção Pública e anulação de todos os atos com respeito a ele(a) praticados, ainda que já tenha sido publicado o edital de Homologação do Resultado Final ou ato de convocação para credenciamento, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11. DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MEDIADOR(A) JUDICIAL

11.1. O(A)s Mediador(a)s Judiciais são particulares que colaboram com o Judiciário na condição de Auxiliares da Justiça, prestando serviço público relevante, sem vínculo empregatício, sendo credenciado(a)s pelo Presidente do Tribunal de Justiça, pelo período de 2 (dois) anos, admitidas duas prorrogações.

11.2. O(A)s Mediador(a)s Judiciais poderão ser descredenciado(a)s a qualquer tempo, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, por ato do Presidente do Tribunal de Justiça.

11.3. O(A)s Mediador(a)s Judiciais ficam sujeito(a)s, no que couber, aos deveres éticos e às normas relativas aos impedimentos, suspeições, faltas e sanções estipuladas na Lei Complementar estadual n.13/1994 e na Lei Complementar estadual n. 230/2017.

11.4. O(A)s Mediador(a)s Judiciais farão cursos e treinamentos obrigatórios, na forma estabelecida pela Presidência do Tribunal de Justiça, devendo ser concluídos antes de seu credenciamento ou em outro momento determinado, e versarão sobre as matérias diretas ou afins elegidas pelo Poder Judiciário.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 A função de Mediador(a) Judicial é considerada de relevante caráter público, sem vínculo empregatício ou estatutário, é temporária e pressupõe capacitação continuada, por meio de cursos ministrados ou reconhecidos pelo Tribunal de Justiça do Piauí.

12.2 As comunicações de todos os atos da seleção pública serão feitas no site do Tribunal de Justiça e no Diário da Justiça eletrônico. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos neles previstos, nem por notificação pessoal, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes à seleção pública.

12.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições da seleção pública, tais como se acham estabelecidas em edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.4. As datas previstas no Cronograma de Execução - **Anexo I**, deste edital e quaisquer alterações que lhes venham a ser feitas, serão divulgadas no site do Tribunal de Justiça e no Diário da Justiça eletrônico e site da EJUD.

12.5. O prazo de validade da Seleção Pública será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final, no Diário da Justiça, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Presidente do Tribunal de Justiça.

12.6. A legislação com vigência apenas após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão usados como objetos de prova na seleção pública.

12.7. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito direto, circunstância que será mencionada em edital, aviso ou nova convocação, a ser publicado(a) no Diário da Justiça.

12.8. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidato(a)s, valendo, para tais fins, apenas a publicação do Resultado Final e da Homologação desse no Diário da Justiça.

12.10. Não havendo candidato(a)s para qualquer dos CEJUSC elencados no Anexo II (CR), o Tribunal de Justiça, por meio de edital próprio, poderá selecionar, por meio de edital de chamamento, entre o(a)s candidato(a)s classificado(a)s no Resultado Final da seleção pública, para atuarem naquelas unidades, utilizado como nota classificatória para tal seleção a nota final do(a)s candidato(a)s na seleção pública e os mesmo critérios de desempate constantes no **subitem 8.2.1**, deste edital.

12.11. Os casos omissos ou que suscitarem dúvidas serão resolvidos pela Supervisão da seleção pública, que também assinara os editais complementares, exceto o de Resultado Final e o Termo de Homologação.

12.12. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça.

Desembargador MANOEL DE SOUSA DOURADO

Diretor-Geral da Escola Judiciária do Piauí e Presidente da Seleção Pública

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Lançamento do Edital	25/09/2025
Prazo de solicitação de Isenção/Redução de Pagamento da Taxa de Inscrição para todos o(a)s candidato(a)s, inclusive para os candidatos que solicitarem isenção como Candidato(a)s com deficiência.	26 a 29/09/2025



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVII - Nº 10145 Disponibilização: Quarta-feira, 24 de Setembro de 2025 Publicação: Quinta-feira, 25 de Setembro de 2025

	25
Prazo de Inscrição	26/09/2025 a 10/10/2025
Prazo final para pagamento da Taxa de Inscrição para todo(a)s o(a)s candidato(a)s	13/10/2025
Divulgação das inscrições deferidas para candidato(a)s que pleitearam isenção de taxa de Inscrição, inclusive para o(a)s candidato(a)s que solicitaram o tipo de isenção Candidato(a)s com deficiência.	a t é 06/10/2025
Divulgação dos locais de aplicação da Prova Escrita Objetiva	A t é 03/11/2025
Realização da Prova Escrita Objetiva	09/11/2024
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Escrita Objetiva	10/11/2025
Interposição de Recursos contra as questões e o gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva	1 1 e 12/11/2025
Divulgação do Resultado dos Recursos contra questões e do Gabarito Oficial da Prova Escrita Objetiva	18/11/2025
Resultado Final da Prova Escrita Objetiva e convocação para envio dos Títulos	18/11/2025
Envio dos Títulos	2 1 a 24/11/2025
Resultado da Prova de Títulos	28/11/2025
Recursos contra o Resultado da Prova de Títulos	0 1 e 02/12/2025
Divulgação das Respostas aos Recursos contra o Resultado da Prova de Títulos	08/12/2025
Resultado Final da Seleção Pública	08/12/2025
Publicação da Homologação da Seleção Pública	10/12/2025

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA - CR

ENTRÂNCIA FINAL	
Comarca	Mediador Judicial
TERESINA	CR
FLORIANO	CR
PARNAÍBA	CR
PICOS	CR
PIRIPIRI	CR
ENTRÂNCIA INICIAL	
Comarca	Mediador Judicial
CORRENTE	CR
OEIRAS	CR
PEDRO II	CR
VALENÇA DO PIAUÍ	CR

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO GERAL



LÍNGUA PORTUGUESA E REDAÇÃO OFICIAL

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. 3. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. 4. Regras gerais de concordância nominal e verbal. 5. Regras gerais de regência nominal e verbal. 6. Emprego do acento indicativo da crase. 7. Empregos dos elementos das classes gramaticais. 8. Sinônimos e antônimos. 9. Emprego dos sinais de pontuação e acentuação gráfica.

REDAÇÃO OFICIAL: 1. Aspectos gerais e padronização das comunicações oficiais. 2. O Manual de Redação da Presidência da República (ed. atualizada). 2.1. Coesão e coerência no texto de redação oficial. 2.2. As formas de tratamento, destinatário, signatário, vocativos, formas de fechamento de expedientes oficiais. 3. A Resolução n. 376, de 02 de março de 2021 (CNJ) e a Recomendação n. 144, de 25 de agosto de 2023 (CNJ). 4. O Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples (Conselho Nacional de Justiça): Os cinco eixos principais, que envolvem: simplificar a linguagem de documentos; a brevidade e objetividade nas comunicações; educação e capacitação do corpo técnico; uso de ferramentas tecnológicas e parcerias institucionais.

CONTEÚDO ESPECÍFICO

GRUPO I - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Direitos Fundamentais e Direitos Humanos. Política de Diversidade e Inclusão e sua Correlação com a Cultura da Paz. A Resolução nº 125, do Conselho Nacional de Justiça e suas alterações. Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC). Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC). Recomendação nº 71/2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Lei Complementar estadual n. 174, de 05 de setembro de 2011, Resolução CNJ n. 174, de 12 de abril de 2013, Resolução CNJ n. 271, de 11 de dezembro de 2018, Resolução TJPI n. 87, de 16 de outubro de 2017. Normas Fundamentais do Processo. Jurisdição e equivalentes jurisdicionais. Métodos Judiciais e Extrajudiciais de Solução de Conflitos. Teoria dos Jogos. Teoria do Conflito. Teoria Sistêmica. Contribuição da Teoria dos Jogos para a autocomposição. Equilíbrio de Nash. Diálogo e gestão de conflitos. Colaboração versus competição. Conflitos em pequenos grupos decorrentes da diversidade. Conflitos em grupos e equipes. A observância do processo grupal e o desenvolvimento do sentido do coletivo. Cooperação processual. Deveres de lealdade e boa-fé. Litigância de má-fé. Negociação. Tipos de Negociação. Negociação integrativa x negociação distributiva. Interesse. Legitimidade. Relação. Opções de benefícios mútuos. Melhor alternativa ao acordo negociado (MAAN). Negociação e Valores Éticos. Conciliação. Lei nº 13.994/2020 e as audiências por videoconferência. Mediação. Semelhanças e diferenças entre conciliação e mediação. Princípios fundamentais da mediação e da conciliação. Mediação Extrajudicial, Pré-judicial e Judicial. Mediação Pré-Processual. Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015) e Lei de Mediação (Lei nº 13.140/2015). Funções essenciais à Justiça. Mediador e conciliador: semelhanças e distinções. Mediadores e conciliadores enquanto auxiliares da justiça. Sujeitos do processo. Código de Ética de Mediadores e Conciliadores Judiciais. Repercussões éticas, civis, penais e administrativas da conduta de mediadores e conciliadores. Atos processuais. Prática eletrônica dos atos processuais. Custas processuais. Gratuidade de justiça. Procedimento comum no processo civil e procedimentos especiais. Juizados Especiais Cíveis e Criminais (Lei nº 9.099/1995), Juizados Federais (Lei nº 10.259/2001) e Juizados da Fazenda Pública (Lei nº 12.153/2009).

GRUPO II - NOÇÕES PROCESSUAIS: Noções de Negócios jurídicos processuais. Noções de Calendarização processual. Noções de Atos concertados. Resolução nº 350, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Noções de Títulos executivos judiciais e extrajudiciais. Modelos de mediação: conceito, metodologia e ferramentas utilizadas. Áreas de Aplicação da Mediação. A Mediação em Diferentes Âmbitos do Sistema Judiciário: Mediação Cível e a composição dos danos. Mediação no Direito de Família envolvendo divórcio, dissolução de união estável, guarda, visitação ou alimentos, Mediação Empresarial, Mediação no Direito Público e os direitos transigíveis, Mediação Escolar, Mediação envolvendo o Direito à Saúde, Mediação no Direito do Consumidor, Mediação na Lei do Superendividamento (Lei nº 14.871/2001), Mediação e as soluções fundiárias, Mediação Organizacional, Mediação em Sede Recursal, Mediação na Tutela Coletiva e Mediação no Processo Estrutural. Online Dispute Resolution (ODR). Noções da Teoria dos Recursos e Recursos em Espécie no Processo Civil. O Papel do Terceiro Facilitador. Ética e Responsabilidade Social. Advocacia Colaborativa. Colaboração e Competição. Teorias da Comunicação. Comunicação Emotiva. Cognição. Percepção. Emoção. Comunicação Não Violenta (CNV). Pilares da Comunicação Não Violenta (CNV). Aplicação da Comunicação Não Violenta (CNV). Diferentes Escolas de Mediação. Etapas da Mediação e Conciliação. Procedimento e ferramentas da Mediação e Conciliação. Aspectos gerais da Teoria da Comunicação: axiomas; linguagem verbal e não verbal. Aspectos humanos envolvidos na comunicação: cognição/percepção e emoções. Comunicação compassiva e seus elementos. Ferramentas comunicacionais na prática: escuta ativa; *rapport*; resumo; paráfrase.

ANEXO IV

TABELA IV DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Nº	TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Doutor em Direito	1,0	2,00
2	Mestre em Direito	0,75	1,50
3	Curso de Especialização na área jurídica, com carga horária de 360 horas, no mínimo	0,50	1,00
4	Prestação do serviço voluntário como mediador judicial em pautas concentradas organizadas, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, devidamente certificadas pelo NUPEMEC	0,05	1,00
5	Curso na área de Mediação, com certificado de, no mínimo, 40(quarenta) horas-aulas	0,50	1,00
6	Produção de Artigos e ensaios de autoria individual ou coletiva, na área de mediação, publicado na íntegra em periódicos especializados com corpo editorial ou em anais de congressos	0,50	1,00
7	Autoria de livro, em qualquer área de conhecimento, cadastrado no ISBN	0,50	1,00
8	Efetivo exercício de Magistério Superior, em disciplina de qualquer área de conhecimento, por cada semestre letivo	0,05	0,50
9	Aprovação em concurso público de nível superior em qualquer área do conhecimento (por concurso)	0,50	1,00
10	Efetivo exercício da função de Mediador ou de Conciliador judicial voluntário, por cada ano	0,25	0,50
11	Cursos ou outra ação de formação na Área Jurídica com carga-horária não inferior a 40 (quarenta) horas	0,25	0,50
T	TOTAL	Total de pontos	11 (onze) pontos

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTES (informações obrigatórias)

SELEÇÃO PÚBLICA(FUNÇÃO):



CANDIDATA:	
COMARCA DE CONCORRÊNCIA:	
INSCRIÇÃO Nº:	CPF:
RG:	TELEFONE: () _____
OBSERVAÇÃO:	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE	TELEFONE: () _____
REQUEIRO atendimento especial para amamentação, no dia da realização da 1ª Etapa - Prova Escrita Objetiva da Seleção Pública Mediadora Judicial no TJPI/2025, comprometendo-me a, durante a realização da prova, levar o(a) acompanhante acima indicado que se identificará com os documentos ora registrados e ficará em sala reservada, responsável pela guarda da criança, dando-me por ciente, ainda, de que não haverá compensação do tempo de amamentação, em meu favor, para realização da prova.	
Documento assinado eletronicamente por Manoel de Sousa Dourado, Diretor Geral da EJUD , em 24/09/2025, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.	
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 7288669 e o código CRC EFBBAACC .	

9. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

9.1. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUSÊNCIA E ARRECADAÇÃO DE BENS

6ª Publicação

PROCESSO Nº: 0004489-27.2010.8.18.0140

CLASSE: DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA (55)

ASSUNTO: [Curadoria dos bens do ausente, Inventário e Partilha]

REQUERENTE: MARIA DOS ANJOS VERAS MACHADO

INTERESSADO: JOSE DE RIBAMAR DE SOUSA MACHADO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUSÊNCIA E ARRECADAÇÃO DE BENS

O(a) Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara de Sucessões e Ausentes da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste(a) 2ª Vara de Sucessões e Ausentes da Comarca de Teresina, a ação acima referenciada, proposta por: MARIA DOS ANJOS VERAS MACHADO em face de: **JOSE DE RIBAMAR DE SOUSA MACHADO**, residente em local incerto e não sabido, tendo sido nomeada curadora de seus bens a Sra. SUELY VERAS MACHADO. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça de 02 (dois) em 02 (dois) meses, pelo prazo de 01 (um) ano, conforme disposto no artigo 1.161 do Código de Processo Civil, ANUNCIANDO a arrecadação e CHAMANDO o referido ausente a entrar na posse do bem arrecadado. Dado e passado nesta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 27 de novembro de 2024 (27/11/2024). Eu, ANDREIA CORDEIRO MAMEDE, digitei.

TÂNIA REGINA S. SOUSA

Juíza de Direito da 2ª Vara de Sucessões e Ausentes da Comarca de Teresina

9.2. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS

O(a) Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste(a) 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, com sede na Praça Edgard Nogueira, s/n, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830 a ação acima referenciada, proposta por AUTOR: ESTADO DO PIAUI em face de **REU: LYDIA LINA DE AGUIAR MADEIRA CAMPOS, PEDRO SARAIVA DA SILVA**, residente em local incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada a apresentar contestação nos autos em epígrafe no prazo de 15 (quinze) dias. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 23 de setembro de 2025 (23/09/2025). Eu, ERNANI PIRES DE CARVALHO FILHO, digitei. **Litelton vieira de Oliveira - Juiz de Direito titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina**

9.3. EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA

PROCESSO Nº: 0810861-70.2021.8.18.0140

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

ASSUNTO: [Furto Qualificado, Prisão em flagrante]

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REU: MARISVALDO RODRIGUES MENDES DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA POR VIDEOCONFERÊNCIA

O(a) Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

INTIMA o(s) acusado(s) **MARISVALDO RODRIGUES MENDES DA SILVA e o representante da(s) vítima(s) ÉVERTON PEREIRA DOS SANTOS e a(s) testemunha(s) PEDRO BORGES DE SOUSA e MANOEL MENDES DO NASCIMENTO NETO** para comparecer(em) à audiência de instrução e julgamento do processo epigrafado, designada para o dia **29 de outubro de 2025, às 16h00min, por videoconferência**. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 24 de setembro de 2025 (24/09/2025). Eu, MARCELLE MADEIRA NORONHA, digitei.

CARLA DE LUCENA BINA XAVIER

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Teresina

9.4. INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS TLMY TÉRCIO e OTTON NELSON